



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02
Proc. CM Nº PDL 43/23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43 , DE 2023

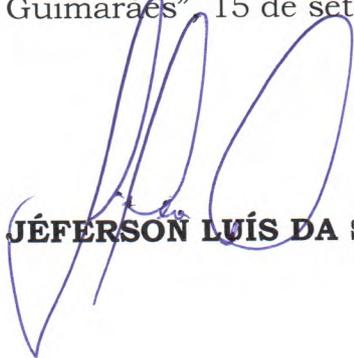
Dispõe sobre nova redação ao Art. 2º do Decreto Legislativo nº 345, de 13 de agosto de 2013.

Art. 1º O Art. 2º do Decreto Legislativo nº 345, de 13 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A concessão da honraria dar-se-á por indicação da Secretaria Municipal de Educação, em número máximo de 15 (quinze) professores, acompanhada da justificativa e comprovação do mérito praticado, até o dia 30 de setembro de cada ano.” (NR)

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães” 15 de setembro de 2023


Ver. **JÉFERSON LUÍS DA SILVA**



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 03
Proc. CM Nº PDL 43/23

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 345, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a instituição do Diploma de Honra ao Mérito "Professor Paulo Freire" a ser conferido a professores de Mogi Guaçu, conforme especifica.

O VEREADOR THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal o *Diploma de Honra ao Mérito* intitulado "Professor PAULO FREIRE", que será concedido anualmente aos Professores do Ano, conforme normas estabelecidas por este Decreto Legislativo.

Parágrafo único. É condição "*sine qua non*", para fazer jus à honraria instituída por este artigo, que o homenageado resida e lecione no Município de Mogi Guaçu, que deverá ser comprovada documentalmente.

Art. 2º Os Professores do Ano serão escolhidos mediante eleição promovida pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Sindicato dos Professores de Educação Básica, Superior, Profissionalizante Livres de Mogi Guaçu e Itapira (SINPRO), realizada, anualmente, até o dia 20 de setembro.

Parágrafo único. O resultado dos eleitos, em número máximo de 15 (quinze) mestres por eleição, considerando-se aptos a participar da homenagem os mais votados em ordem decrescente, deverão ter seus nomes, endereços e contatos telefônicos, fornecidos à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal impreterivelmente até o dia 30 de setembro de cada ano.

Art. 3º A entrega dos galardões se dará em Sessão Solene da Câmara Municipal, na semana em que se comemora o Dia do Professor, sempre com início às 20 horas, ocasião em que, além do autor da honraria, poderão utilizar da palavra os Vereadores previamente inscritos, até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da sessão, pelo prazo de 10 (dez) minutos cada um.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e subsequentes à Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 04
Proc. CM Nº PDL 43/23

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto Legislativo nº 062, de 14 de novembro de 1985.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 13 de agosto de 2013.

~~Vereador THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA
Presidente 2013-2014~~

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra.


DAVID DE SOUZA E SILVA
Diretor de Secretaria

Nº do Protocolo: 01266/2013